



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0021/2023

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa da Deputada Paulinha que pretende dispor sobre o direito a escolha do local da prova escrita pelo candidato a obter a Carteira Nacional de Habilitação - CNH na forma em que especifica.

O Projeto de foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de fevereiro de 2023 e, na sequência, recebido nesta Comissão de Constituição e Justiça, na qual me foi designada a relatoria nos termos regimentais.

Da justificativa acostada aos autos pela autora, colhe-se:

[...]

A medida surge com o intuito de garantir ao candidato a habilitação a possibilidade de realizar o exame indicado em um local apropriado, com a devida climatização, e muitas vezes até mais próximo de seu local de residência. Tal possibilidade resulta em inevitável facilitação e simplificação para o candidato, possibilitando também maior conforto na realização deste processo rotineiro na vida de cada cidadão.

[...]

Inicialmente, corroboro com a autora no sentido que, são muitas as reclamações de quem está em processo de habilitação para a obtenção da CNH quanto à dinâmica existente no DETRAN- SC, para a realização dos exames médicos e provas.

Diante do exposto, antes de emitir parecer conclusivo, no âmbito desta Comissão, solicito, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno,



DILIGÊNCIA à Casa Civil e por meio desta, ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, ao SINDEMOSC - Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Santa Catarina, à ATRAESC - Associação de Trânsito do Estado de Santa Catarina, para que se manifestarem acerca do Projeto de Lei em apreço.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz

Relator

(assinado digitalmente)